

PORTARIA Nº 64, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Estabelece
diretrizes
para o
recebimento
de projetos
destinados
à
elaboração
de
orçamentos
de obras
civis e
serviços de
engenharia
no âmbito
da Agência
Goiana de
Infraestrutura
e
Transportes
– GOINFRA.

PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe conferem os artigos 76 da [Lei Estadual nº 21.792, de 16/02/2023](#), e o art. 77, I e IV, do [Decreto Estadual nº 10.868/2026](#) (Regulamento da GOINFRA), e no Decreto Estadual nº 10.218, de 02 de março de 2023, e ainda as informações e solicitação constantes dos Despachos nº 161/2026-PL/GECOC (SEI nº 89434489), da Gerência de Custos e Orçamentos de Obras Civis, e nº 1.360/2026-DPL (SEI nº 89459677), resolve:

Artigo 1º - Estabelecer diretrizes para o recebimento de projetos destinados à elaboração de orçamentos de obras e serviços de engenharia no âmbito da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA.

Artigo 2º - Fica instituído o Procedimento Operacional Padrão – POP para Recebimento de Projetos para Elaboração de Orçamentos de Obras Civis, elaborado no âmbito da Diretoria de Planejamento, por meio da Gerência de Custos e Orçamentação de Obras Civis – PL-GECOC.

Parágrafo único. O POP de que trata o caput define os requisitos mínimos, os critérios técnicos e os fluxos operacionais para o recebimento e a análise preliminar dos projetos, com vistas a assegurar a adequada elaboração dos orçamentos referenciais.

Artigo 3º - Compete à Gerência de Custos e Orçamentação de Obras Civis – PL-GECOC proceder à análise técnica preliminar da documentação apresentada, avaliando o atendimento aos requisitos estabelecidos no POP.

§ 1º - Verificada a ausência de documentos essenciais, a existência de inconsistências técnicas ou a incompatibilidade entre os elementos do projeto, o processo deverá ser devolvido ao setor demandante, mediante despacho fundamentado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, para correção das pendências.

§ 2º - A elaboração do orçamento ficará condicionada à prévia regularização integral das pendências apontadas.

§ 3º - Os processos devolvidos cujas pendências não forem sanadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis retornarão ao final da fila de orçamentação, observada a ordem cronológica dos processos em trâmite, conforme priorização definida pela Diretoria de Planejamento, em alinhamento com a Diretoria de Obras Civis, ou por determinação da Presidência.

Artigo 4º - Os projetos encaminhados à PL-GECOC deverão estar devidamente finalizados, compatibilizados e acompanhados da documentação técnica exigida no POP, incluindo, no mínimo:

- I - projetos de arquitetura e engenharia, nos formatos e padrões estabelecidos;
- II - planilhas de quantitativos de materiais e serviços;
- III - memorial descritivo;
- IV - minuta do Termo de Referência;
- V - demais documentos técnicos exigidos.

Artigo 5º - A responsabilidade pela consistência técnica, compatibilização e integralidade dos projetos é das unidades responsáveis por sua elaboração ou contratação, devendo tais verificações ser realizadas previamente

ao encaminhamento para orçamentação.

Artigo 6º - Integram esta Portaria, como seus anexos:

I - Procedimento Operacional Padrão - POP para recebimento de projetos para elaboração de orçamentos de Obras Cíveis;

II - Checklist técnico para recebimento e aceite de projetos para início da fase de orçamentação.

Artigo 7º - Os documentos referidos no art. 6º possuem caráter normativo complementar e são de observância obrigatória pelas unidades técnicas da GOINFRA.

Artigo 8º - Compete às Diretorias e Gerências da Agência assegurar o fiel cumprimento do disposto nesta Portaria.

Artigo 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANE SIMONINI BALTAZAR

Presidente

ANEXO I

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP

(SEI nº 89544625)

ANEXO II

CHECK-LIST TÉCNICO PARA RECEBIMENTO E ACEITE DE PROJETOS

(SEI nº 89544719)

Gabinete do Presidente da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE SIMONINI BALTAZAR, Presidente**, em 27/04/2026, às 17:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **89539288** e o código CRC **DE012679**.



Referência: Processo nº 202600036007044



SEI 89539288